



Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 07 de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1291/2022

Dispõe sobre revogação parcial da Portaria nº 1200/2022 e designação da Juíza Substituta Pamela Resende Silva.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE revogar a Portaria nº 1200/2022, na parte que designou o Juiz de Direito Alfredo Rolim Pereira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca Agregada de Chorozinho, e determinar que a Juíza Substituta Pamela Resende Silva, Titular da 1ª Vara da Comarca de Pacajús, atue nos processos da referida Comarca Agregada, durante as férias do magistrado Fernando Antônio Medina de Lucena, no período de 12/06 a 01/07/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1073/2022

Dispõe sobre a instalação da 4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, criada pela Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022), que dispõe sobre a especialização de competências em unidades judiciais no interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 1º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022);

CONSIDERANDO que a Presidência do TJCE deve adotar as providências necessárias à instalação das unidades judiciais, conforme disposto no § 1º do art. 1º da referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 10 de junho de 2022 como data-limite para a instalação da 4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único. A unidade será instalada mediante solenidade a ser presidida pelo(a) juiz(juíza) titular ou por outro(a) designado(a) pela Presidência do TJCE, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça eletrônico (DJe).

Art. 2º Determinar que, após a instalação, competirá aos(as) juízes(as) da 3ª e da 4ª Varas Criminais processar e julgar os feitos em conformidade com o art. 2º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022).

Art. 3º A partir da instalação, a redistribuição dos feitos em trâmite na 1ª e na 2ª Varas Criminais observará o seguinte:

I - deverão encaminhar ao setor de distribuição os feitos criminais, exceto os de suas competências privativas, conforme previsto no art. 2º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022);

II - serão redistribuídos todos os processos/procedimentos não arquivados no Sistema de Automação da Justiça - Primeiro Grau (SAJ-PG) constantes das competências residuais da 1ª e da 2ª Varas Criminais;

III - a redistribuição dos processos prevista neste artigo levará em consideração a quantidade de processos já existentes na 3ª Vara Criminal;

IV - o(a) juiz(juíza) supervisor(a) da distribuição da Comarca de Juazeiro do Norte realizará audiência pública no dia 15 de junho de 2022 para sorteio dos processos a serem redistribuídos, utilizando-se de ferramenta informatizada; e

V - após o sorteio, o setor de distribuição da Comarca de Juazeiro do Norte efetivará a redistribuição dos processos, por encaminhamento, em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3º A redistribuição considerará o acervo de processos existentes na 1ª, na 2ª e na 3ª Varas Criminais de Juazeiro do Norte na data de 6 de junho de 2022.

Art. 4º Em função da regra do artigo anterior, a 3ª Vara Criminal receberá 1993 (mil novecentos e noventa e três), e a 4ª Vara Criminal, 3542 (três mil quinhentos e quarenta e dois) processos.

Art. 5º A partir da instalação, a 3ª Vara Criminal deverá redistribuir, por encaminhamento, os feitos referentes às execuções de penas alternativas para a 2ª Vara Criminal, observando as competências firmadas no art. 2º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022).

Art. 6º A realização da redistribuição ora ordenada não suspende a distribuição regular e ordinária, não impede o curso dos prazos, nem impede a realização de expedientes urgentes.

Art. 7º Após a redistribuição, a Secretaria de Tecnologia da Informação, por provação do(a) Diretor(a) do Fórum da

Comarca de Juazeiro do Norte, deverá providenciar intervenção no banco de dados do SAJ-PG com a finalidade de proceder ao reequilíbrio dos contadores de peso de distribuição das varas supracitadas.

Art. 8º A Secretaria da Tecnologia da Informação do TJCE será responsável pela criação da 4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para acesso aos sistemas, a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 9º Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará pelo e-mail acessoscgj@tjce.jus.br.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 6 de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 1292/2022

Dispõe sobre a designação do Juiz Substituto João Gabriel Amanso da Conceição.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar o Juiz Substituto João Gabriel Amanso da Conceição, Titular da Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, durante licença do magistrado Antônio Carneiro Roberto, no período de 08 de junho a 03 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 1145/2022

Dispõe sobre a designação da Juíza de Direito Sâmea Freitas da Silveira de Albuquerque para exercer a função de Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Limoeiro do Norte durante férias do magistrado Pedro Augusto Teixeira Dias.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500095-66.2022.8.06.0115,

RESOLVE designar a Juíza de Direito Sâmea Freitas da Silveira de Albuquerque, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte, para exercer as funções de Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida unidade, durante as férias do magistrado Pedro Augusto Teixeira Dias, no período de 23/05 a 21/06/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 23 de maio de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DESPACHO

Processo Administrativo nº 8503201-90.2022.8.06.0000.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda retido na fonte.

Interessado: Marcus Vinícius Gomes de Almeida, aposentado.

DEFIRO a isenção do Imposto de Renda retido na fonte, com efeitos a partir de novembro/2021, nos termos da manifestação da Procuradoria Geral do Estado materializada no Parecer nº 279/2022, nos autos.

Torne-se sem efeito o despacho de página 28.

À SGP para cumprimento.

Fortaleza, 30 de maio de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará